



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº. 5.279 – DE 26 DE ABRIL DE 2012

FICA OFICIALIZADO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS ROBERTO TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada a encenação da Paixão de Cristo, anualmente organizada sob os auspícios da Paróquia do Senhor Bom Jesus do Mirante, desta cidade, e realizada todo ano na Semana Santa.

Art. 2º A oficialização de que trata o artigo anterior da presente Lei não implica, necessariamente, em qualquer despesa ou ônus aos cofres públicos do município, nada impedindo, porém, que a Prefeitura Municipal, através dos meios legais e de conformidade com suas possibilidades financeiras, ajude a promover e divulgar, anualmente a encenação da Paixão de Cristo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 16/2012
Autoria: Vereadora Márcia Róttoli de O. Masotti

CM - SECRETARIA
A(O) Lei 5.279/12
FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 28,04,12
MOGI MIRIM 02,05,12

MARLENE TAROSSÍ
Secretário Legislativo